



PREFEITURA DE  
**POTENGI**  
UMA TERRA DE CORAGEM E MUDANÇA

Secretaria Municipal de Infraestrutura,  
Obras e Serviços Públicos



## ANEXO II

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



## PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Munic pio de Potengi/CE.

Pela presente declaramos inteira submiss o aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n . 14.133/2021, bem como  s cl usulas e condi es do Processo Licitat rio na modalidade **Preg o Eletr nico n  2026.06.22.1**.

Declaramos que n o ocorreu fato que nos impe a de participar do mencionado Processo de Licita o.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribui es fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com servi os de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contrata o.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os servi os especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licita o.

**Objeto:** - Contrata o de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento materiais de constru o, el tricos, hidr ulicos, ferramentas, equipamentos e insumos diversos, destinados   manuten o preventiva e corretiva, pequenas reformas, amplia es e execu o de servi os de engenharia realizados pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Servi os P blicos do Munic pio de Potengi/CE, conforme especifica es apresentadas no quadro abaixo:

### Lote 01 - Material de Constru o Geral

Item	Especifica�o	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unit�rio	Valor Total
0001	CIMENTO PORTLAND CPII-Z-32 (FPKG) 50kg	SC	1000			
0002	BLOCO DE CER�MICA 8FUROS(ARREDONDADO) 9X19X19	ML	100			
0003	AREIA FINA LIVRE DE IMPUREZAS (ARISCO)	M3	400			
0004	AREIA GROSSA TIPO LAVADA	M3	400			
0005	PEDRA BRITADA N� 1	M3	100			
0006	FERRAGEM COLUNA PRONTA DE A�O C/ESTRIBO 7X14 (5/16")	VR	100			
0007	PORTA PARAN� 60X210cm	UND	20			
0008	PORTA PARAN� 70X210cm	UND	20			
0009	PORTA PARAN� 80X210cm	UND	40			
0010	PORTA PARAN� 90X210cm	UND	40			
0011	PORTA CEDRO 60X210cm	UND	20			
0012	PORTA CEDRO 70X210cm	UND	20			
0013	PORTA CEDRO 80X210cm	UND	70			
0014	PORTA CEDRO 90X210cm	UND	70			
0015	LINHA MAD. MISTA 7cmX14cm	M	150			
0016	CAIBRO MAD. MISTA 2,5cmX5cm	M	600			
0017	RIPA MAD. MISTA 1,5cmX5cm	M	600			
0018	ARAME GALV. COMERCIAL BWG 18-1,24MM-1KG	Kg	25			
0019	TELHA CERAMICA COLONIAL 50X15	ML	100			
0020	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X1,10	UND	100			
0021	TELHA EM A�O GALVALUME, SIMPLES, TRAPEZOIDAL, PR�-PINTADA, TP40 - 0,50MM 3,00 x 1,00M.	UND	100			
0022	TAMBOR PL�STICO 200L	UND	80			
0023	TAMBOR MET�LICO 200L PARA LIXO	UND	80			
0024	SELADOR PIGMENTADO 18L	LT	200			
0025	TEXTURA LISA 18L	BALDE	250			
0026	MASSA CORRIDA 25KG	LT	250			
0027	LUVAS DE ALGOD�O PIGMENTADA	PAR	200			
0028	LIXA DAGUA N� 120	UND	150			
0029	LIXA DAGUA N� 100	UND	150			
0030	LIXA PAREDE N� 80	UND	150			
0031	LIXA PAREDE N� 100	UND	150			
0032	LIXA PAREDE N� 120	UND	150			
0033	SUPERCAL 5KG	PCT	1000			
0034	MISTURA DE HIDROCARBONETOS (SOLVENTE) 5L	UND	100			



0035	LATEX INTERNO 18L	LT	250		
0036	LATEX EXTERNO 18L	LT	250		
0037	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	GL	150		
0038	ESMALTE SINTÉTICO 0,9L	UND	150		
0039	GESSO RÁPIDO PARA RETOQUES 1KG	UND	800		
0040	ARGAMASSA CIMENTO COLA AC-I INTERNA 20KG	UND	200		
0041	ARGAMASSA CIMENTO COLA AC-II 20KG	UND	300		
0042	ARGAMASSA CIMENTO COLA AC-III 20KG	UND	200		
0043	PISO CERÂMICA BRANCA TIPO A 46X46	M²	500		
0044	REJUNTE CINZA 1KG	Kg	250		
0045	REJUNTE BRANCO 1KG	Kg	250		
0046	REJUNTE PRETO 1 KG	Kg	50		
0047	ARAME RECOZIDO LISO N18 BWG 1KG	Kg	150		
0048	TINTA PO 2KG	PCT	150		
0049	EPOXI PEQ 50G 2HORAS	UND	100		
0050	ROLO DE LÃ NATURAL 15CM	UND	100		
0051	CABO EXTENSOR P/ PINTURA 3M	UND	100		
0052	ESPATULA CABO PLÁSTICO 2" P	UND	50		
0053	ESPATULA CABO PLÁSTICO 3" P	UND	50		
0054	ESPATULA CABO PLÁSTICO 4" P	UND	50		
0055	BROXA P/ PINTURA RETANGULAR 18X8CM	UND	150		
0056	TRINCHA 2.1/2"	UND	150		
0057	TRINCHA 3"	UND	150		
0058	REGUA BITUBULAR COMERCIAL NATURAL 2M	UND	50		
0059	TELA MOSQUITEIRO/FACHADA VERDE 1,5x5,50mm	M	150		
0060	TINTA SPRAY 360ML	UND	100		
0061	PARAFUSO MAD 4,0X55 CHIPBOARD PZ	UND	600		
0062	PARAFUSO MAD 4,0X60 CHIPBOARD PH	UND	600		
0063	PARAFUSO MAD 4,0X12 CHIPBOARD PH	UND	600		
0064	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 1/4 X 70mm	UND	600		
0065	TRENA DE FIBRA 50M	UND	5		
0066	TRENA COM TRAVA 5M	UND	5		
0067	PNEU 3,50X8" P CARRINHO DE MÃO	UND	100		
0068	CAMARA AR CARRINHO DE MÃO 3,25X8	UND	100		
0069	ENXADA MET LARGA 250/25 SEM CABO	UND	100		
0070	CABO ENXADA 1,50M TORNEADO	UND	100		
0071	PÁ QUADRADA C/ CABO 71CM	UND	100		
0072	PÁ DE BICO C/CABO 71CM	UND	100		
0073	CADEADO 35MM	UND	50		
0074	CADEADO 40MM	UND	50		
0075	CADEADO 30MM	UND	50		
0076	SOLDA ELÉTRICA P/ ELETRODO 60.13 3,25MM	Kg	50		
0077	ABRACADEIRA NYLON 280X4,8 PRETA	UND	350		
0078	FECHADURA DE SOBREPOR P PORTÃO	UND	100		
0079	FECHADURA 1000 BAN. ALAV. ESP. OVAL CRO(1020/05EC) PORTA EXTERNA	UND	100		
0080	CARRO DE MÃO CAÇAMBA RASA COMPLETA 50L	UND	50		
0081	ANCINHO RASTELO METAL 14 DENTES C/CABO	UND	50		
0082	RASTELO VASSOURA METAL C/ CABO	UND	50		
0083	PICARETA PONTA E PÁ LARGA C/ CABO	UND	30		
0084	BUCHA PLÁSTICA N.8, 10 e/ou 12	UND	600		
0085	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	UND	100		
0086	PENEIRA GROSSA P/AREIA 55CM	UND	50		
0087	VASO SANITÁRIO C/ CX ACOPLADA BRANCO	UND	100		
0088	VASO SANITÁRIA SIMPLES BRANCO	UND	100		
0089	TUBO METALON 20X20 6M	VR	30		
0090	METALON RETANGULAR 30X30 6M	VR	70		
0091	METALON RETANGULAR 50X30 6M	VR	70		
0092	LÂMINA DE SERRA MANUAL 24 DENTES	UND	30		
0093	ROLO P/ PINTURA DE LÃ 23CM	UND	50		
0094	PENEIRA FINA P/AREIA 55CM	UND	50		
0095	CHIBANCA C/ CABO	UND	50		
0096	VASSOURÃO GARI DE PIAÇAVA	UND	100		
0097	COLHER DE PEDREIRO RETA N.10	UND	30		
0098	VEDA CALHA 280G COM PISTOLA	UND	50		
0099	ANDAIME TUBULAR 1,5	UND	100		
0100	FORRAMENTO PARA PORTAS PARANA 60X210	UND	50		
0101	FORRAMENTO PARA PORTAS PARANA 70X210	UND	50		
0102	FORRAMENTO PARA PORTAS PARANA 80X210	UND	100		
0103	FORRAMENTO PARA PORTAS PARANA 90X210	UND	100		
0104	TINTA DEMARCAÇÃO PISO 18L	LT	50		
0105	TINTA DEMARCAÇÃO PISO 3,6L	GL	50		



0106	MARTELO DE UNHA, POLIDO C/CABO 27MM	UND	20		
0107	CAVADEIRA ARTICULADA, CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM	UND	20		
0108	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 18X29CM	UND	20		
0109	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	UND	20		
0110	KIT MALETA COMPLETO FURADEIRA E PARAFUSADEIRA ELETRICA C/2 BATERIAS	UND	5		
0111	NÍVEL DE BOLHA DE MADEIRA	UND	5		
0112	LINHA DE PEDREIRO ROLO 50M	UND	10		
0113	PRUMO DE PAREDE LATÃO 750G	UND	10		
0114	RÉGUA DE PEDREIRO EM ALUMÍNIO REFORÇADO 2M	UND	10		
0115	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COMISOLAMENTO	UND	10		
0116	SERRA MANUAL BS - BI-METAL 18DPP	UND	10		
0117	JOGO DE CHAVE PHILIPS 04 PEÇAS	UND	10		
0118	FITA PERFURADA AÇO GALVANIZADO 19,00MM X 30,00MMTS	UND	30		
0119	LIXA 36 PARA MADEIRA	UND	100		
0120	PÓ DE PEDRA	M3	100		
0121	MAKITA 1500W	UND	5		
0122	LIXADEIRA 880W	UND	5		
0123	TUBO AÇO GALVANIZADO PATENTE 2"	M	250		
0124	TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	UND	250		
0125	TRENA PARA PAVIMENTAÇÃO	UND	5		
0126	MANTA ALUMINIZADA 30CM X 10MT	UND	50		
0127	GRAXA LUBRIFICANTE 1KG	UND	100		
0128	LONA PLASTICA PRETA, 4M LARGURA	M	100		
0129	ESPUMA EXPANSIVA	UND	30		
0130	ROLO DE FIO DE CORTE 3,0MMX312M PARA ROÇADEIRA	UND	10		
0131	SILICONE ACÉTICO 250G	UND	30		
0132	DISCO DE LIXA 7" 180MM GRÃO 24 PARA MADEIRA AÇO 24	UND	200		
0133	SERRA DE CORTE RÁPIDO	UND	5		
0134	SERRA CIRCULAR DE BANCADA 10 POL 1800W	UND	5		
0135	ESMERILHADEIRA LIXADEIRA ANGULAR 880W 115MM X 11000RPM	UND	5		
0136	PARAFUSO CHIPBOARD CHATA 3,5 X 25 MADEIRA MDF	UND	700		
0137	PARAFUSO CHIPBOARD MADEIRA MDF 4,5 X 45MM	UND	700		
0138	MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 2CV 2 POLOS 110/220 ALTA ROTAÇÃO	UND	5		
0139	PLAINA ELÉTRICA LÂMINA DUPLA 900W 16500 RPM	UND	5		
0140	FURADEIRA DE BANCADA 350W 13MM 1700RP	UND	5		
0141	ARGAMASSA POLIMÉRICA IMPERMEABILIZANTE 18KG	UND	150		
0142	EMULSÃO ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE 18L	UND	50		
					<b>Total:</b>

**Lote 02 - Material Hidráulico**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	TORNEIRA DE PAREDE BICA MOVEL P. COZIN. INOX	UND	100			
0002	TORNEIRA CANO LONGO P. COZINHA INOX	UND	100			
0003	CURVA SOLDÁVEL 90° PVC 25MM	UND	100			
0004	ADESIVO PLÁSTICO PVC P/ CANO BISO PL 75G	UND	100			
0005	VEDA ROSCA PVC 10m	UND	150			
0006	JOELHO 50 ESGOTO PVC	UND	100			
0007	JOELHO 40 ESGOTO PVC	UND	100			
0008	TÊ 50 ESGOTO PVC	UND	100			
0009	TÊ 40 ESGOTO PVC	UND	100			
0010	ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2 50CM	UND	100			
0011	TUBO DESCIDA P/CX DESC. CURTO C/CURVA	UND	100			
0012	CAIXA DE DESCARGA 9L	UND	100			
0013	ASSENTO SANITARIO BRANCO	UND	100			
0014	ANEL VEDAC C/GUIA P/VASO SANIT	UND	100			
0015	PARAFUSO P/ VASO BUCHA 12MM LATONADO	UND	100			
0016	TORNEIRA DE JARDIM PLÁSTICO 3/4"	UND	50			
0017	TUBO 40 ESGOTO 6M	VR	100			
0018	TUBO 50 ESGOTO 6M	VR	100			
0019	TUBO 100 ESGOTO 6M	VR	100			
0020	TUBO 75 ESGOTO 6M	VR	100			
0021	TUBO 200 ESGOTO 6M	VR	70			
0022	TUBO 25 mm ÁGUA 6M	VR	400			
0023	TUBO 32 mm ÁGUA 6M	VR	300			
0024	TUBO 50 mm ÁGUA 6M	VR	200			
0025	REGISTRO DE ESFERA METAL ROSCÁVEL 3/4"	UND	50			
0026	REGISTRO DE ESFERA PVC ROSCÁVEL 3/4"	UND	50			
0027	REGISTRO DE ESFERA METAL ROSCÁVEL 1"	UND	50			
0028	REGISTRO DE ESFERA PVC ROSCÁVEL 1"	UND	50			



0029	REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL METAL 50	UND	50		
0030	REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL PVC 50	UND	50		
0031	TUBO ÁGUA FRIA 1/2" ROSCÁVEL	VR	100		
0032	LUVA DE UNIÃO 25mm	UND	50		
0033	LUVA DE UNIÃO 32mm	UND	50		
0034	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	50		
0035	REPARO PARA CX ACOPLADA	UND	50		
0036	TORNEIRA JARDIM 1/2 PLÁSTICO	UND	150		
0037	JOELHO 100 ESGOTO PVC	UND	100		
0038	JOELHO 75 ESGOTO PVC	UND	100		
0039	TÊ 100 ESGOTO PVC	UND	100		
0040	TÊ 75 ESGOTO PVC	UND	100		
0041	CHUVEIRO PLÁSTICO 1/2 BRANCO, COM BRAÇO	UND	80		
0042	BOIA P/CAIXA DÁGUA 1/2 X 3/4"	UND	100		
0043	FLANGE 25mm	UND	50		
0044	FLANGE 32 mm	UND	50		
0045	FLANGE 40mm	UND	50		
0046	FLANGE 50mm	UND	50		
0047	CAIXA SINFONADA 15X15	UND	100		
0048	RALO SINFONADO 100X40MM REDONDO	UND	100		
0049	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000L COM TAMPA	UND	20		
0050	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500L COM TAMPA	UND	25		
0051	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 2000L COM TAMPA	UND	15		
0052	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 3000L COM TAMPA	UND	10		
0053	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 5000L COM TAMPA	UND	5		
0054	REBITES 4x12mm	UND	2500		
0055	DOBRADIÇAS PARA PORTAS PARANA	UND	1500		
0056	FERROLHO PORTA CADEADO - FERROLHO FIO REDONDO ZINCADO C/PORTA CADEADO PARA APLICAÇÃO NO FECHAME	UND	300		
0057	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 60MM	UND	200		
0058	JUNÇÃO DE 100/100	UND	50		
0059	JUNÇÃO DE 150/100	UND	50		
0060	JUNÇÃO DE 200/150	UND	50		
0061	REDUÇÃO DE 100/150	UND	50		
0062	REDUÇÃO DE 200/150	UND	50		
<b>Total:</b>					

#### Lote 03 - Equipamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	MOTOSSERRA A GASOLINA 78CC 50CM	UND	5			
0002	DISCO DE CORTE 7" CORTE DE FERRO	UND	250			
0003	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL 20L	UND	50			
0004	MANGUEIRA PARA GÁS GLP 10 MM X 1,25 M	UND	50			
0005	REGULADOR DE GÁS 2KG/H GLP	UND	50			
0006	ROÇADEIRA A GASOLINA PROFISSIONAL COM MOTOR DE 65CC, POTÊNCIA DE 3HP	UND	5			
0007	TESOURA PARA CERCA VIVA, COM LÂMINA METÁLICA E CABO DE MADEIRA	UND	10			
<b>Total:</b>						

#### Lote 04 - Material Elétrico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	TOMADA CONJUGADA	UND	200			
0002	TOMADA SIMPLES	UND	200			
0003	CJ PLACA 4X2+1 INTER SIMPLES EM TERM 10A/250V	UND	200			
0004	TOMADA DUPLA	UND	200			
0005	CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO 1/2 COBRE	UND	50			
0006	HASTE DE ATERRAMENTO PADRÃO COBRE 1 M	UND	50			
0007	TOMADA PINO MACHO BIPOLAR 2P 10A CZ	UND	50			
0008	TOMADA PINOS FEMEA 2P 10A CZ	UND	80			
0009	TOMADA EXTERNA 10A CZ	UND	80			
0010	DISJUNTOR 1 POLO 10A CURVA C EM TERMO	UND	100			
0011	ELETRODUTO PVC PRETO CORRUGADO 25MM	M	1000			
0012	ELETRODUTO TIPO GARGANTA 25MM	M	1000			
0013	FITA ISOLANTE 20M PRETA	UND	100			
0014	FITA ISOLANTE 5M PRETA	UND	100			
0015	LÂMPADA LED 100/15W 6500K	UND	100			
0016	LÂMPADA FLUOR. DE 20 LED TUB.	UND	150			
0017	LÂMPADA FLUOR. DE 40 LED TUB	UND	200			
0018	LÂMPADA FLUOR. DE 80 LED TUB	UND	200			
0019	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4x3 12 ALUMÍNIO	UND	5			



0020	INTERRUPTOR 1 TECLA	UND	50		
0021	INTERRUPTOR 2 TECLA	UND	100		
0022	INTERRUPTOR 3 TECLA	UND	100		
0023	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A	UND	25		
0024	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	UND	25		
0025	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	UND	15		
0026	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 A	UND	50		
0027	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 A	UND	50		
0028	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UND	50		
0029	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 A	UND	50		
0030	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A	UND	50		
0031	CABO PP 3x2,5 MM	M	800		
0032	CABO PP 3X4,00 MM	M	800		
0033	CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5 MM	M	3000		
0034	CABO COBRE FLEXÍVEL 4 mm	M	3000		
0035	CABO COBRE FLEXÍVEL 6 mm	M	3000		
0036	246 - CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC - CONES DE PVC EMBORRACHADO; ALTURA 75 CM; COR LARANJA E BRANCO REFLETIVO E BASE DE BORRACHA PARA SINALIZACAO DE TRÂNSITO	UND	50		
0037	REFLETOR LED 100W IP66 6000K POTÊNCIA: 100W / TENSÃO: BIVOLT / TEMPERATURA DE COR: 6000K - LUZ BRANCA/FLUXO LUMINOSO: 8.000 LÚMENS/GRAU DE PROTEÇÃO	UND	50		
0038	REFLETOR LED 200W IP66 6000K POTÊNCIA: 200W / TENSÃO: BIVOLT / TEMPERATURA DE COR:6000K - LUZ BRANCA / FLUXO LUMINOSO:12.000 LÚMENS/GRAU DE PROTEÇÃO	UND	50		
0039	REFLETOR LED 300 W SMD VOLTAGEM: AC 85-265V (BIVOLT) ÂNGULO ABERTURA: 120 °, FREQUÊNCIA: 50-60HZ, IRC: >70 FATOR DE POTÊNCIA: 0.9 MATERIAL: VIDRO TEM	UND	50		
0040	REFLETOR LED 500W SMD POTÊNCIA: 500W LUMINOSIDADE: 7000LM (LED) BRILHO FORTE: SMD LED DIMENSÕES: 38 X 28 X 4CM PESO APROXIMADO: 1800G CARÇAÇA: SLIM PR	UND	50		
0041	BRAÇO DE SAÍDA DE 2" 1,50M	UND	200		
0042	LÂMPADA DE 50W (BUCHUDINHA)	UND	100		
0043	LÂMPADA DE 80W (BUCHUDINHA)	UND	100		
0044	CAIXA PARA MEDIÇÃO DE ENERGIA MONOFÁSICO	UND	30		
0045	CAIXA PARA MEDIÇÃO DE ENERGIA TRIFÁSICA	UND	30		
				<b>Total:</b>	

#### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
Cidade: .....  
Telefone: ..... e-mail: .....

#### INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal: .....  
CPF: .....  
Telefone: ..... e-mail: .....

#### DADOS BANCÁRIOS

Banco: .....  
Agência: .....  
Conta para depósito: .....  
Titular: .....

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



## ANEXO III

# MODELO DECLARAÇÕES



**DECLARAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.06.22.1.**



A empresa ....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e CPF nº ....., **DECLARA** que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....  
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

**(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**



# ANEXO IV

## MINUTA DO CONTRATO



## MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de Potengi/CE, através da Secretaria Municipal de ..... e a empresa ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE POTENGI/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.658.917/0001-27, através da Secretaria Municipal de ....., neste ato representada por seu/sua Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a) ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2026.06.22.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.06.22.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a) ....., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de .....

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a ....., na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1 - Início da execução do objeto será após assinatura do contrato.
- 3.2 - O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



## CL USULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correr o por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dota es Or ament rias:

�rg�o	Unid. Or�.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
..	..	.....	.....

## CL USULA S TIMA - DO PAGAMENTO

### 7.1 - Pre o

7.1.1 - O valor total do contrato   de R\$ ..... (.....).

7.1.2 - No valor acima est o inclu das todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execu o do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administra o, frete, seguro e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto da contrata o.

### 7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento ser  realizado atrav s de ordem banc ria, para cr dito em banco,  g ncia e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Ser  considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem banc ria para pagamento.

### 7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento ser  efetuado no prazo m ximo de at  **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o  rg o contratante atestar a execu o do objeto do contrato.

### 7.4 - Condi es de Pagamento

7.4.1 - A emiss o da Nota Fiscal/Fatura ser  precedida do recebimento definitivo do objeto da contrata o, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necess rios e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emiss o;
- os dados do contrato e do  rg o contratante;
- o per odo respectivo de execu o do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de reten es tribut rias cab veis.

7.4.3 - Havendo erro na apresenta o da Nota Fiscal/Fatura, ou circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, o pagamento ficar  sobrestado at  que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a comprova o da regulariza o da situa o, n o acarretando qualquer  nus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura dever  ser obrigatoriamente acompanhada da comprova o da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos s tios eletr nicos oficiais ou   documenta o mencionada no art. 68 da Lei n  14.133/2021.

7.4.5 - Previamente   emiss o de nota de empenho e a cada pagamento, a Administra o dever  realizar consulta para:

- verificar a manuten o das condi es de habilita o exigidas na contrata o;
- identificar poss vel raz o que impe a a participa o em licita o, no  mbito do  rg o ou entidade, proibi o de contratar com o Poder P blico, bem como ocorr ncias impeditivas indiretas.



7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
- 10.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 10.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 10.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade



- perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domic lio ou sede da contratada; 4) Certid o de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obriga es trabalhistas, previdenci rias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legisla o espec fica, cuja inadimpl ncia n o transfere a responsabilidade ao contratante e n o poder  onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo h bil, qualquer ocorr ncia anormal ou acidente que se verifique no local da execu o do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determina o da Contratante, qualquer atividade que n o esteja sendo executada de acordo com a boa t cnica ou que ponha em risco a seguran a de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vig ncia do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es exigidas para habilita o;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o per odo de execu o do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com defici ncia, para reabilitado da Previd ncia Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legisla o (art. 116, da Lei n  14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cl usula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indica o dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, par grafo  nico, da Lei n  14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informa es obtidas em decorr ncia do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o  nus decorrente de eventual equ voco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos vari veis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complement -los, caso o previsto inicialmente em sua proposta n o seja satisfat rio para o atendimento do objeto da contrata o, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n  14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, al m dos postulados legais vigentes de  mbito federal, estadual ou municipal, as normas de seguran a da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necess rios, com habilita o e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cl usulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utens lios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia dever o atender  s recomenda es de boa t cnica e a legisla o de reg ncia;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n  13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para prote o de dados pessoais a que tenha acesso por for a da execu o deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observ ncia  s normas da legisla o pertinente, cumprindo as determina es dos Poderes P blicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para an lise e aprova o, quaisquer mudan as nos m todos executivos que fujam  s especifica es do memorial descritivo ou instrumento cong nere;
- 10.20 - N o permitir a utiliza o de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condi o de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utiliza o do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DAS INFRA OES E SAN OES ADMINISTRATIVAS**

#### **CL USULA D CIMA QUARTA - DAS INFRA OES E SAN OES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infra o administrativa, nos termos da Lei n  14.133, de 2021, o contratado que:
- Der causa   inexecu o parcial do contrato;
  - Der causa   inexecu o parcial do contrato que cause grave dano   Administra o ou ao funcionamento dos servi os p blicos ou ao interesse coletivo;
  - Der causa   inexecu o total do contrato;
  - Ensejar o retardamento da execu o ou da entrega do objeto da contrata o sem motivo justificado;
  - Apresentar documenta o falsa ou prestar declara o falsa durante a execu o do contrato;



- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 11.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 11.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos



aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

12.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

12.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

12.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.



12.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

12.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

12.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Potengi/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Potengi/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....